

LEI Nº 184, DE 18 DE ABRIL DE 1.952.

Abre crédito especial e altera redação
do artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 12-10-1940.

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado à construção, na forma de legislação vigente, de passeios que não forem feitos pelos respectivos proprietários, após a expiração dos prazos legais concedidos.

Artigo 2º - O Artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 12 de outubro de 1.940, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - Decorrido o prazo fixado no art. 1º, a Prefeitura executará os serviços, cobrando aos proprietários, além do custo verificado, mais 10% (dez por cento) a título de administração.

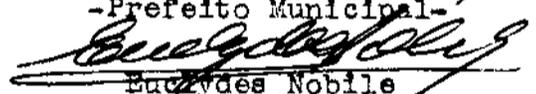
§ - único - A importância devida será recolhida aos cofres municipais dentro de 30 (trinta) dias da notificação expedida, acompanhada da respectiva nota de custo, sob pena de imediata cobrança judicial executiva, na forma do Código Tributário."

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o produto da própria cobrança do serviço.

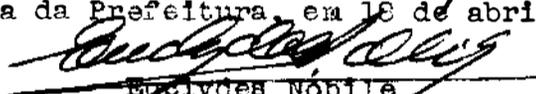
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de abril de 1.952.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclydes Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de abril de 1952.


Euclydes Nobile
-Secretário-